

Boletim sobre o processo político em Moçambique

2008 Boletim Eleitoral Número 6 – 15 de Novembro de 2008

Publicado com frequência durante o período eleitoral.

Editor: Joseph Hanlon (j.hanlon@open.ac.uk) – Editor Adjunto: Adriano Nuvunga

Publicado por AWEPA, Parlamentares Europeus para a Africa, e CIP, Centro de Integridade Pública

1300 observadores e contagem paralela

artigo abaixo

3 candidatos reintegrados

‘Flagrante’ violação da lei pela CNE, afirma o Conselho Constitucional

Uma "flagrante" violação da lei pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) levou o Conselho Constitucional (CC) a autorizar os três candidatos Renamo a concorrer ao posto de Presidente de Município, apesar de eles serem claramente inelegíveis.

É manifestamente claro que "a CNE nem observou, como lhe competia, os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos, nem as precedências que se impunham", afirmou o Conselho Constitucional, numa decisão que foi invulgarmente dura e crítica da Comissão Nacional de Eleições.

Permitir que candidatos não elegíveis concorram é uma nefasta consequência "da falta de rigor e inobservância da legalidade" por parte da CNE. "A estrita observância da legalidade constitui uma das garantias essenciais à transparência do processo eleitoral."

A decisão do CC julgou procedente o recurso da Renamo contra a desqualificação dos três candidatos a Presidente - Benjamim Luís Garife Massangaice em Manica, Manuel Zeca Bissopo no Dondo, e Cristóvão Filipe Soares na Gorongosa. Eles tinham sido incluídos na lista de candidatos aprovados pela CNE no dia 8 de Outubro e publicada em 16 de Outubro mas, depois, a 30 de Outubro CNE deliberou que eram inelegíveis, porque não preenchiam o requisito de viverem no município há pelo menos seis meses.

O CC é particularmente crítico em relação à CNE por aparentemente não ter lido um acórdão do CC em 2003 em circunstâncias semelhantes, em que se afirma

explícitamente que a CNE não pode alterar a lista depois que ela ter sido publicada. Em qualquer caso, a deliberação de 30 de Outubro foi muito além do prazo limite para a publicação das listas dos candidatos que era a 20 de Outubro. E o CC observa que a CNE tomou três decisões no mesmo dia, 8 de Outubro, que eram contraditórias, aceitando e rejeitando os candidatos ao mesmo tempo.

Em sua defesa, o CNE afirmou que a lista de 16 de Outubro "não tinha caráter definitivo" e que a Renamo sempre soube que ainda tinha de demonstrar que os três candidatos eram elegíveis, e apenas foram retirados da lista quando a Renamo não o conseguiu fazer. A CNE afirmou ainda que, ao prolongar os prazos, estava a atuar dentro de um "espírito de colaboração" e "tolerância" para tentar incentivar uma maior participação.

Esta opinião é totalmente rejeitada pelo CC. O CC salienta que a lei não tem qualquer disposição para a publicação de listas provisórias, e que os prazos fixados por lei "são imperativos e não facultativos, e não podem ser substituídos por outros fixados pela CNE."

O CC confirma que os três candidatos "eram, na realidade, inelegíveis", mas uma vez que eles foram incluídos na lista publicada, a CNE não os poderia retirar. As listas tornam-se definitivas de acordo com a lei, "e não nos termos de procedimentos ou de entendimentos da CNE, internos, informais e estranhos ao previsto na lei".

Como parte de sua decisão, a CNE rejeitou outra alegação da Renamo. A Renamo tinha argumentado que a própria lei eleitoral era anticonstitucional, pois os candidatos eram obrigados a viver no município, enquanto a Constituição dá ao cidadão o direito de viver em qualquer lugar em Moçambique. O CC rejeitou isso, dizendo que é razoável dizer que os governos municipais devem ser constituídos por pessoas locais. Isto não força qualquer Moçambicano a morar no município, mas sim dá direitos às pessoas que lá vivem.

Devido ao facto de se ter estado a aguardar a decisão do Conselho Constitucional, o STAE imprimiu dois conjuntos de boletins de voto para as essas três cidades, com e sem a inclusão dos candidatos da Renamo a Presidente do Conselho Municipal. Desta forma, a decisão não irá atrasar as eleições do Quarta-feira.

O acórdão completo está disponível no site do Conselho Constitucional:
<http://www.cconstitucional.org.mz/UserFiles/File/Tsave/Acordaos/Acordao9cc2008.pdf>

O website do Conselho Constitucional (<http://www.cconstitucional.org.mz/>) também contém as decisões relativas às eleições de 2003 e 2004, sob o título Deliberações. Recentemente, mudou a sua terminologia, e as decisões deste ano são chamadas Acórdãos que estão numa secção diferente do site.

Pelo menos 1300 observadores acompanharão as eleições locais

Pelo menos 1300 observadores acompanharão as eleições autárquicas de quarta-feira.

O Observatório Eleitoral está a fazer o registo de 1000 observadores. Vai haver gente em todos os municípios, mas concentrar-se-ão em 13 municípios considerados mais sensíveis, onde irão também realizar uma contagem paralela. Cada mesa de voto de 11 municípios terá observadores - Marrromeu, Gorongosa, Gondola, Ulongué, Milange, Angoche, Ilha de Moçambique, Nacala Porto, Montepuez, Mocimboa da Praia e Cuamba. Na Beira haverá observadores em metade das mesas de voto, e 44% na Matola.

O Observatório Eleitoral é a organização local mais experiente e tem feito observação em várias eleições passadas, bem como o último recenseamento. É uma iniciativa conjunta da AMODE (Associação Moçambicana para o Desenvolvimento da Democracia), do CEDE (Centro de Estudos de Democracia e Desenvolvimento), do CCM (Conselho Cristão de Moçambique), do CISLAMO (Conselho Islâmico de Moçambique), da Igreja Católica, do FECIV (Instituto de Educação Cívica), da LDH (Liga dos Direitos Humanos) e da OREC (Organização para a Resolução de Conflitos).

O FOMOE (Fórum Moçambicano de Observação Eleitoral) colocará 180 observadores no terreno em seis províncias: Nampula, Zambézia, Inhambane, Sofala, e Maputo Província e Cidade. Fez observação de eleições pela primeira vez em 2004. É uma associação de organizações não-governamentais no Fórum das ONGs Nacionais (FON) assim como de indivíduos, sobretudo estudantes universitários e académicos e é vista como sendo próxima da Frelimo.

Mais de 90 diplomatas estrangeiros em Maputo irão observar as eleições em 18 municípios. Isto está a ser coordenado através do PNUD e, pela primeira vez, os diplomatas estão a ser formados em matéria de legislação eleitoral Moçambicana e em observação.

Os observadores nacionais são registados a nível provincial, e é possível que surjam mais várias centenas de observadores por parte de grupos locais, que apenas irão fazer a observação do seu próprio município.

Após muita discussão e dizendo as regras de observação eleitoral que os observadores apenas podem ser registados em um município, os observadores estrangeiros foram registados na semana passada com o direito de observar em qualquer parte de Moçambique.

Observação atrasada pela CNE

As regras de observação só foram publicadas pela CNE no 23 de Outubro, e os procedimentos de registo foram alterados há duas semanas, o que tem atrasado o registo dos observadores e o seu posicionamento no terreno. Em duas províncias, Cidade de Maputo e Inhambane, os monitores do Observatório Eleitoral ainda não tenham as suas credenciais emitidas, o que tornou impossível o acompanhamento da campanha.

O Observatório Electoral deu um dia de treino aos seus observadores em vários locais em cada província, e todos os observadores preencheram os seus formulários, que o Observatório submeteu às comissões provinciais eleitorais. Só então foram informados de que o formulários tinham mudado, e que tinham de ser preenchidos e resubmetidos de novo. Uma vez que os formulários devem ser entregues a nível provincial e não municipal, isto significou que os coordenadores

dos observadores em algumas cidades tiveram que viajar centenas de quilómetros adicionais para resubmeter os formulários.

A resposta por parte das comissões provinciais eleitorais individuais tem sido variável. A comissão eleitoral Sofala recusou-se a emitir credenciais até que ter recebido crachás da CNE, para emitir tudo ao mesmo tempo, de forma que as credenciais foram emitidos apenas na sexta-feira 14 de Novembro. Outras províncias emitiram as credenciais sem crachás, dizendo que os iriam fornecer mais tarde. Cabo Delgado levou dois dias para emitir credenciais, Niassa 14 dias. Em duas províncias, Maputo Cidade e Inhambane, as credenciais ainda não foram emitidas, sem ter sido dada qualquer explicação.

Todos os formulários de aplicação para os observadores exigiam fotos coloridas e foram rejeitadas fotos a preto e branco; esta exigência acabou por ser dispensada apenas para os dois municípios de Niassa, que não têm instalações para fazer fotos coloridas.

O porta-voz do Observatório, Sheik Abdul Carimo, disse que sentia que havia uma atitude positiva na CNE e elogiou o seu Presidente João Leopoldo da Costa. Mas, disse também que havia problemas reais a um nível inferior e era necessário ser-se "mais bem organizado e menos burocrático". Notou que os regulamentos de observação foram publicados sem os discutir com os grupos de observação, o que inevitavelmente criou um mau sentimento e desconfiança. Esses regulamentos dizem que os observadores têm acesso a uma vasta gama de decisões e documentos, que não foram ainda apresentados, com as eleições a apenas dias de distância.

3125 mesas de assembleia de voto

Haverá 3125 mesas de assembleia de voto em 43 autarquias locais. As mesas de assembleia de voto terão 15625 funcionários, e o STAE está a disponibilizar 400 veículos para um dia de eleição, em 19 de novembro.

=====

Boletim sobre o processo político em Moçambique

Editor: Joseph Hanlon (j.hanlon@open.ac.uk)

Editor Ajunto: Adriano Nuvunga

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Publicado por AWEPA, Parlamentares Europeus para a Africa, e CIP, Centro de Integridade Pública

=====

To subscribe: Para assinar:

In English: <http://tinyurl.com/mz-en-sub>

Em Português: <http://tinyurl.com/mz-pt-sub>

=====

Also on the web: Também na internet:

In English: http://www.cip.org.mz/pub2008/index_en.asp

Em Português: <http://www.cip.org.mz/pub2008/>

=====